



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Conselho Municipal de Juventude, criado pela Lei Municipal nº3468/2011 empossado no dia 21 de março de 2018, conforme Decreto 10751/2018, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os conselheiros, e informa a população em geral, a participarem da sua 3º reunião ordinária do ano de 2019, alterando o disposto no Edital para Conhecimento Público 001/2019, conforme segue:

Data: 17/03/2019 (domingo)
Horário: 11:30 (Primeira chamada), 12:00 (Segunda chamada).
Local: E.E. Ary de Oliveira Garcia
Endereço: Rua Rio de Janeiro 620. Vila Nova, Cubatão - SP.

Pauta

I. Eleição da nova Mesa Diretora.

II Assuntos gerais.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 15 de março de 2019.

Nathália Ribeiro
Presidente do Colegiado do CMJ

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO, criado pela Lei Municipal 3.553/2012, Regimento Interno Decreto nº 10234/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o que segue:

Alterando o disposto no Edital para Conhecimento Público nº 002/2019/Compir/2018/jesj, de 02 de janeiro de 2019, que trata da aprovação do calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2019, informo que **a assembleia ordinária do mês de março de 2019 ocorrerá no dia 28/03/2019, às 18h00min (1ª chamada) e 18h30min (2ª chamada), no anfiteatro da Câmara Municipal de Cubatão, Praça dos Emancipadores S/N, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, com pauta, conforme segue:**

- Verificação da presença e existência de quórum para instalação da Assembleia;
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Informes gerais;
- Leitura e aprovação da ordem do dia;
- Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (anexo 1); e
- Encerramento.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 15 de março de 2019.

Júlio Evangelista Santos Júnior
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO

ANEXO 1 – APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS AGENDADAS

V. Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (Expediente);

V.I. Seminário Raça e Gênero na Década Internacional dos Afrodescendentes, a partir das 19h00min.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.942 DE 13 DE MARÇO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARINALVA DOS SANTOS LIMA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 13 DE MARÇO DE 2019.

“486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.942, de 13 de março de 2019, permite a **MARINALVA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.272.470-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 066.348.378-64, com endereço em Cubatão-SP, Rua Firmino Oto Stock, n.º 231, Bairro: Jardim Costa e Silva, CEP: 11500-650, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01(uma) CAMA FAWLLER, patrimônio sob n.º 182663**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe **MARIA DE LOURDES SANTOS**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

MARINALVA DOS SANTOS LIMA

Permissionária

DECRETO Nº 10.943 DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME - E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º Para o biênio 2018/2022, a Diretoria e as Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Educação, serão compostas pelos membros titulares e suplentes nos respectivos seguimentos, nos termos da Lei nº 2.386, de 16 de dezembro de 1996 e alterações:

DIRETORIA	
Cesar Neves de Souza	Presidente
Fabio Gonçalves Ferreira	Vice- Presidente
Maykon Rodrigues	1º Secretário
Ivo da Silva Oliveira Lais Eliane Alvarez	2º Secretário 1º Tesoureiro
Andréa Rodrigues Candeia	2º Tesoureiro

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	
TITULAR	SEGMENTO
Vivian Guerra Inácio (Presidente)	Magistério Municipal
Edilania Maria Rodrigues Batalha Pereira	Magistério Municipal
Marcio Henrique Nardez	Poder Público Municipal
Elizabeth Pereira de Faria	Magistério Municipal
Maykon Rodrigues dos Santos Celso Luiz da Silva	SindPMC Pais de Alunos

CÂMARA DE NORMAS PEDAGÓGICAS	
TITULAR	SEGMENTO
Maria Aparecida Ursini (Presidente)	Diretor da Escola
Aline dos Anjos	Magistério Municipal
Fabio Gonçalves Ferreira	Magistério Municipal
João Bosco Arantes Braga Guimarães	Diretoria Regional de Ensino - SEE
Cassia Aparecida da Luz	Pais de Alunos

Art. 2º A Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2018/2020, será composta pelos representantes a seguir relacionados:

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO – FUNDEB		
TITULAR	SUPLENTES	SEGMENTO
Lais Eliane Alvarez (Presidente)	Maykon Rodrigues dos Santos	CME
Andréa Rodrigues Candeia (Vice-Presidente) PPPresPPresidente)	Maria Aparecida Ursini	Diretor da Escola
Fabio Gonçalvez Ferreira	Edilania Maria Rodrigues Batalha Pereira	
Ivo da Silva Oliveira Marcio Henrique Nardez	Angela Castanho Rodrigues Luciana Gouveia Sant'ana Luiz	Poder Público Municipal Poder Público Municipal

Ramon Caldeira Gomes	Maria das Dores Benigno de Lima	Serv. Téc. Administrativo
Cristiane Pereira de Souza	Cassia Aparecida da Luz	Pais de Alunos
Elenize Pereira de Souza	Celso Luiz da Silva	Pais de Alunos
Simone Cristina Marques Duarte	Sirlene Silva Avelino	Estudantes
José Antônio Barboza	José Geraldo de Oliveira	Estudantes
Marli Cipriano	Ana Carolina Aparecida Diniz Tinto	Conselho Tutelar

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 15 DE MARÇO DE 2019

“486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO

Secretária Municipal dos Assuntos Jurídicos

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

Processo nº 5507/1996
SEJUR/2019

LEI Nº 3.977 DE 14 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO O “JUNHO VERMELHO” PARA O INCENTIVO DE DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Márcio Silva Nascimento

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cubatão, o mês “Junho Vermelho”, que será comemorado anualmente no decorrer do mencionado mês.

Art. 2º Durante o mês de junho serão realizados eventos oficiais para fomentar ações de incentivo para a doação de sangue, especialmente nos Postos de Saúde, Hospitais e Escolas do Município, através de funcionários da área da saúde, indicados pelo Responsável Técnico do Banco de Sangue de Cubatão, esclarecendo a população sobre a importância da Doação de Sangue.

Art. 3º As ações socioeducativas mencionadas no artigo acima deverão ser realizadas através de campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos, buscando a conscientização e incentivo à doação de sangue.

Art. 4º O Poder Executivo deverá estimular a cooper-

ação técnica entre os diversos órgãos governamentais e ONG’S interessadas, a fim de dar publicidade, desenvolver e implementar as referidas ações na rede pública municipal de ensino, com a participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 3.165, de 12 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 14 DE MARÇO DE 2019

“486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 2525/2019
SEJUR/2019

LEI Nº 3.978 DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Rodrigo Ramos Soares

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta a Prestação de Assistência Religiosa (Capelania Hospitalar) nos hospitais do Município de Cubatão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo respeitará o que preceitua o artigo 5º, incisos VI e VII da Constituição Federal.

Art. 2º Fica assegurado ao assistente religioso o acesso nas unidades de saúde.

§ 1º A prestação de assistência religiosa destina-se ao atendimento espiritual de pacientes internados ou tratamento ambulatorial e de seus familiares.

§ 2º O serviço de atendimento espiritual dar-se-á, preferencialmente, em período pré estabelecido pela direção do hospital.

§ 3º Quando solicitado pelo paciente ou seus familiares, a assistência religiosa poderá ser prestada em qualquer horário, durante o dia ou a noite.

Art. 3º Compete à direção da unidade, conferir a identificação do assistente religioso, mediante a apresentação de documento próprio da instituição religiosa e controlar seu acesso às áreas do hospital.

Parágrafo único. O indeferimento ao acesso do assistente religioso, deve ser precedido de decisão fundamentada do médico do paciente ou por motivos de segurança para religioso.

Art. 4º Os assistentes religiosos portarão crachá de iden-

tificação específico da função fornecido pela direção do hospital, identificando-se sempre que solicitado por funcionário ou paciente.

Art. 5º Em hipótese alguma, poderá um assistente religioso imiscuir-se nos procedimentos regulares de funcionamento e atendimento do hospital, sem a expressa autorização da direção, ou de médico em caso de risco de vida.

§ 1º Será medida à dispensa e remoção do hospital de integrante da capelania que oferecer qualquer tipo de alimento, uso ou manuseio de medicação, igualmente proibida à movimentação de paciente, sem o consentimento de médico responsável.

§ 2º O trabalho de médicos, enfermeiros e afins será sempre prioritário e sua orientação será acatada por toda a equipe de capelania.

Art. 6º O serviço de prestação de assistência religiosa, em qualquer nível, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 14 DE MARÇO DE 2019

“486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo nº 2526/2019
SEJUR/2019

LEI Nº 3.979 DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O TURISMO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: FÁBIO ALVES MOREIRA

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cubatão, o turismo pedagógico voltado aos alunos da rede pública municipal com o intuito de promover atividade extraclasse, por meio do acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Cubatão.

Art. 2º Para implementação do turismo pedagógico,

as instituições de ensino organizarão os roteiros a serem realizados com os alunos aos locais de visitação.

§ 1º Os roteiros de que tratam o *caput* deste artigo deverão estar previstos no calendário letivo anual das escolas da rede pública municipal.

§ 2º As visitas serão realizadas sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no art.1º desta Lei, poderá realizar parcerias com:

I - órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo;

II - instituições públicas;

III - a iniciativa privada.

Parágrafo único. A parceria de que trata o *caput* deste artigo será relacionada a organização e a realização dos roteiros de visitas, podendo ser amplamente divulgada.

Art. 4º Para fim de cumprimento desta Lei será uti-

lizada a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 15 DE MARÇO DE 2019**

“486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 2518/2019
SEJUR/2019



PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

Extrato da Resolução nº 2927, de 13/03/2019

Ficam nomeados em Comissão Especial de Inquérito os seguintes Senhores Vereadores: RICARDO DE OLIVEIRA – Presidente, WILSON PIO DOS REIS – Relator, SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA – Membro para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, “INVESTIGAR A RESPONSABILIDADE DOS DANOS CAUSADOS PELAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS À COSIPA PRÉVIA 00870; DE INSTALAÇÃO 2349 À USIMINAS E DE OPERAÇÃO 2385 À MESMA.” conforme o disposto no Requerimento nº 01/2019.

Roberta Tramontina

Administração em Administração Pública - NM

Extrato da Resolução nº 2928, de 13/03/2019

Ficam nomeados em Comissão Especial de Inquérito os seguintes Senhores Vereadores: RICARDO DE OLIVEIRA – Presidente, WILSON PIO DOS REIS – Relator, SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA – Membro para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, “INVESTIGAR A RESPONSABILIDADE DA CDHU NOS DEFEITOS APRESENTADOS PELOS CONDOMÍNIOS, ÁREAS EXTERNAS E A REAL APLICAÇÃO DO MONTANTE DE MAIS DE R\$ 5.000.000,00 EM OBRAS QUE OCORRERAM DESDE O ANO PASSADO”, conforme o disposto no Requerimento nº 05/2019.

Roberta Tramontina

Assistente em Administração Pública - NM

Extrato da Resolução nº 2929, de 14/03/2019

Ficam nomeados em Comissão Especial de Inquérito os seguintes Senhores Vereadores: FÁBIO ALVES MOREIRA – Presidente, AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO – Relator, JOEMERSON ALVES DE SOUZA – Membro para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, “LEVANTAR A QUANTIDADE, LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS OCIOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AO ESTADO OU ATÉ MESMO DA UNIÃO COM OU SEM EDIFICAÇÃO, BEM COMO CONHECER DE PERTO A SITUAÇÃO DOS MESMOS, JUNTO AOS SETORES COMPETENTES”, conforme o disposto no Requerimento nº 10/2019.

Roberta Tramontina

Assistente em Administração Pública - NM
